



**RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR**  
**ISSN 2675-6218**

**A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO**

**THE INSERTION OF PARANÁ MILITARY POLICE AVIATION IN THE INTERNAL REGULATIONS OF GENERAL SERVICES: A CONCEPT**

**LA INSERCIÓN DE LA AVIACIÓN POLICIAL MILITAR DE PARANÁ EN EL REGLAMENTO INTERNO DE SERVICIOS GENERALES: UN CONCEPTO**

Antonio Claudio da Cruz<sup>1</sup>

e646337

<https://doi.org/10.47820/recima21.v6i4.6337>

PUBLICADO: 4/2025

**RESUMO**

O objetivo geral deste estudo é examinar a importância da aviação da Polícia Militar do Paraná (PMPR) no âmbito do proposto pelo Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG), tendo como objetivos específicos enfatizar as funções de piloto de aeronave, operador aerotático e do mecânico de voo. O método adotado se pautou por uma pesquisa bibliográfica para a realização de uma revisão de literatura e também em uma pesquisa documental, visando coleta dados qualitativos associados com uma análise dos regulamentos institucionais referentes à aviação de segurança pública. Os resultados mostraram que a inclusão da aviação da Polícia Militar do Paraná no Regulamento Interno dos Serviços Gerais que regem a corporação foi de extrema relevância na garantia de maior eficiência, segurança e coordenação das operações aéreas. Conclui-se que para implementar de maneira positiva a inserção da aviação no RISG, esta deve ser acompanhada continuamente bem como o comprometimento institucional nesta seara.

**PALAVRAS-CHAVE:** Aviação. Polícia Militar. Regulamento Interno dos Serviços Gerais - RISG.

**ABSTRACT**

*The general objective of this study is to examine the importance of aviation in the Military Police of Paraná (PMPR) within the scope of the proposals for the Internal Regulations of General Services (RISG), with the general objectives of emphasizing the functions of aircraft pilot, tactical air operator and flight mechanic. The methodology adopted was based on bibliographical research to conduct a literature review and also on a documentary research aiming to collect qualitative data associated with an analysis of the institutional regulations associated with public safety aviation. The results showed that the inclusion of aviation in the Military Police of Paraná in the Internal Regulations of General Services that govern the corporation was extremely relevant in ensuring greater efficiency, safety and coordination of air operations. It is concluded that in order to positively implement the inclusion of aviation in the RISG, it must be continuously monitored, as well as institutional commitment in this area.*

**KEYWORDS:** Aviation. Military Police. Internal Regulations of General Services - RISG.

**RESUMEN**

*El objetivo general de este estudio es examinar la importancia de la aviación de la Policía Militar de Paraná (PMPR) en el ámbito de lo propuesto por el Reglamento Interno de Servicios Generales (RISG), con los objetivos específicos de enfatizar las funciones de piloto de aeronave, operador aerotático y mecánico de vuelo. El método adoptado fue guiado por una investigación bibliográfica para realizar una revisión bibliográfica y también por una investigación documental, con el objetivo de recolectar datos cualitativos asociados a un análisis de la normativa institucional en materia de seguridad aérea pública. Los resultados mostraron que la inclusión de la aviación de la Policía Militar de Paraná en el Reglamento Interno de los Servicios Generales que rigen la corporación fue de suma relevancia para garantizar una mayor eficiencia, seguridad y coordinación de las operaciones aéreas. Se concluye que para implementar positivamente la inserción de la aviación en el RISG, se debe realizar un seguimiento continuo de la misma, así como del compromiso institucional en esta materia.*

**PALABRAS CLAVE:** Aviación. Policía militar. Reglamento Interno de Servicios Generales – RISG.

<sup>1</sup> Polícia Militar do Paraná - PMPR.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

### INTRODUÇÃO

Este estudo busca destacar a importância da aviação da Polícia Militar do Paraná (PMPR) no Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG) (PMPR, 2010) enfatizando as funções de piloto de aeronave, operador aerotático e mecânico de voo. Além disso, apresenta uma visão sucinta do tema, sublinhando a relevância da pesquisa e oferecendo ao leitor uma compreensão preliminar essencial sobre o assunto a ser explorado.

Esta pesquisa, de caráter bibliográfico e exploratório, concentra-se no Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) – unidade sucessora do antigo Grupamento Aeropolicial - Resgate Aéreo (GRAER), criada pelo Decreto Estadual nº 9.411, de 20 de novembro de 2013. O BPMOA atua na aviação de segurança pública no Paraná, realizando missões de apoio ao policiamento, resgates aeromédicos, transportes de autoridades e apoio à defesa civil, entre outras atividades.

O problema de pesquisa se pauta pela seguinte questão: A inserção da aviação da PMPR no RISG representa um avanço na regulamentação das atividades aéreas de segurança pública, garante maior segurança jurídica e eficiência operacional?

O BPMOA está subordinado ao Comando de Missões Especiais (CME), embora na Lei de Organização Básica da corporação ainda apareça vinculado ao Subcomandante-Geral (PMPR, 2010a). A unidade possui quatro bases operacionais: Curitiba (Base Leste), Londrina (Base Norte), Cascavel (Base Oeste) e Matinhos (Base Litoral). Apesar de sua existência há quase quinze anos, a aviação da PMPR não faz parte do RISG até o presente momento, o que gera problemas como inversão de hierarquia dentro das tripulações, insegurança jurídica e conflitos normativos evidenciados por iniciativas como a Lei Estadual nº 21.206/2022 (que permitiu que policiais militares pudessem atuar como pilotos). A aviação da PMPR é crucial para a segurança pública, e sua inclusão no RISG mostra-se necessária para garantir a eficácia das operações aéreas da corporação (PMPR, 2010). Diante do exposto, entende-se que existe a necessidade de inclusão da aviação da PMPR no RISG para lhe dar respaldo legal, justificando este artigo.

O objetivo geral deste estudo é examinar a importância da aviação da Polícia Militar do Paraná (PMPR) no âmbito do proposto pelo Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG), tendo como objetivos específicos enfatizar as funções de piloto de aeronave, operador aerotático e do mecânico de voo.

Os objetivos específicos abrangeram:

- Examinar a inserção da aviação no âmbito da polícia militar no estado do Paraná;
- Pesquisar no Regulamento Interno Dos Serviços Gerais as conceituações e relevância para o contexto da aviação na Polícia Militar.
- Analisar sucintamente os aspectos legais da aviação da Polícia Militar do Paraná trazido pela legislação pertinente.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

A aviação da Polícia Militar do Paraná é crucial para as operações policiais, utilizando aeronaves em atividades de vigilância, monitoramento e transporte tático. Composta por helicópteros e aviões, essa frota oferece suporte em situações como resgates, combate ao crime organizado e monitoramento de localidades de difícil acesso. Atua frequentemente em colaboração com outras forças de segurança e órgãos de emergência, aumentando a eficácia das ações conjuntas e contribuindo para a segurança da população (Alves, 2017).

Conforme mencionado, o BPMOA foi criado pelo Decreto Estadual nº 9.411/2013, que extinguiu o antigo GRAER (criado em 2010) e transferiu suas atribuições e efetivo para a nova unidade, mantendo ininterruptas as atividades aéreas da corporação (Paraná, 2013). O lema *Alis Semper Fidelis*, traduzido como “asas sempre fiéis”, reflete o compromisso do batalhão em apoiar as unidades da PMPR e a sociedade paranaense. A missão do BPMOA é disponibilizar suporte aéreo sempre que necessário, assegurando serviços de qualidade e segurança operacional em prol não apenas da PMPR, mas também de outras organizações de segurança pública e de defesa civil.

Atualmente, o BPMOA está sediado no Aeroporto do Bacacheri, em Curitiba, com bases operacionais em Londrina e Cascavel, além de uma base sazonal no litoral (Matinhos). Sua frota é composta por 11 aeronaves (designativo operacional Falcão), incluindo 8 helicópteros modelos Bell 206, Robinson (R44 e R66) e Eurocopter EC130 B4, bem como aeronaves de asas fixas, como um Cessna 182P Skylane, um Beechcraft Baron BE-58 e um Beechcraft King Air B200. Esses recursos aéreos multifacetados permitem à unidade atender a diversas missões de policiamento ostensivo, apoio tático, resgate e transporte, em apoio à segurança pública, saúde e defesa civil.

### 2. REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: DEFINIÇÃO E IMPORTÂNCIA

O Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG) é o documento que estabelece as regras e procedimentos para o funcionamento e a organização de uma instituição militar. Nele se definem as responsabilidades, deveres e direitos dos membros da corporação, bem como as normas de conduta e as operações internas. Em suma, o RISG prescreve tudo o que diz respeito à vida interna dos corpos de tropa e fixa as atribuições e responsabilidades de cada posto e função não previstas em outros regulamentos. A importância desse regulamento está em proporcionar um ambiente institucional organizado, eficiente e seguro, garantindo a padronização das atividades e a manutenção da ordem e da disciplina internas. Quando os membros da corporação conhecem claramente as normas e atribuições, tendem a cumprir rigorosamente seus deveres, o que se reflete em maior ordem e produtividade no serviço diário (PMPR, 2010).

Nas Polícias Militares, que atuam como forças auxiliares e reserva do Exército Brasileiro, há uma necessidade de simetria doutrinária e estrutural em relação às Forças Armadas. Isso significa que suas funções e estruturas devem ser compatíveis, pois, em caso de mobilização ou emprego conjunto, é necessário haver correspondência de organização. O Exército Brasileiro, por exemplo, inclui no seu RISG a estrutura de sua Aviação por meio do Comando de Aviação do Exército (CAVEx), demonstrando



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

a importância de normatizar internamente a atividade aérea militar. Além disso, a Força Terrestre estabelece normas específicas para seleção, formação e atribuições de pessoal da aviação por meio de portarias – como a Portaria nº 102 do Estado-Maior do Exército, de 29 de janeiro de 2012, que regulamenta o Curso de Piloto de Aeronaves, habilitando oficiais<sup>1</sup> para o desempenho de missões de voo (Brasil, 2012). Essas medidas evidenciam como a regulamentação interna clara contribui para a capacitação adequada e a estruturação das operações aéreas no âmbito militar, servindo de parâmetro para as Polícias Militares.

### 2.1. A importância da inserção da Aviação Da Polícia Militar no Regulamento Interno

A inclusão da Aviação da Polícia Militar no RISG é de extrema importância para garantir a segurança e a eficiência das operações aéreas. Ao estabelecer diretrizes específicas para a atuação da aviação no âmbito interno, torna-se possível padronizar procedimentos, assegurar a manutenção adequada das aeronaves e promover a segurança dos tripulantes e passageiros. Além disso, a inserção da atividade aérea no regulamento interno contribui para a efetividade das ações policiais, permitindo uma integração mais estreita entre as operações aéreas e terrestres, bem como assegurando a legalidade e legitimidade das missões realizadas (PMPR, 2010).

Nas corporações policiais militares, observa-se situação semelhante à das Forças Armadas em termos de necessidade de regulamentação: no caso do Paraná, embora o BPMOA exista há mais de uma década, até hoje não estão regulamentadas no RISG funções aeronáuticas essenciais, tais como Comandante de Aeronave, Segundo Piloto em Comando/Coordenador de Operações Aéreas (COA), Operador Aerotático e Mecânico de Voo (Correa, 2024). Essa lacuna normativa interna prejudica a eficácia das atividades aéreas e a clareza de responsabilidades, uma vez que essas funções carecem de reconhecimento formal e de diretrizes específicas no âmbito da PMPR. Se tais funções já estivessem previstas no RISG/PMPR, evitar-se-iam conflitos de autoridade e de normas (antinomias jurídicas) dentro da cabine, e também se desestimulariam tentativas políticas de alterar a estrutura da unidade aérea de forma desconectada da hierarquia militar. Doutrinariamente, o militar atua conforme seu posto ou graduação, e não apenas por competência técnica individual, o que reforça a necessidade de alinhar as funções da aviação à estrutura hierárquica institucional vigente.

Em trabalho anterior, escrito em coautoria no ano de 2017, este autor já alertava para a importância de definir claramente essas funções no RISG da PMPR, sugerindo as seguintes correlações hierárquicas:

a. Comandante de Aeronave – Capitão: equiparar a função de comandante de aeronave à de comandante de companhia policial-militar. O posto de Capitão (oficial intermediário), por envolver comando de tropa, é um cargo de alta responsabilidade; portanto, é fundamental que o piloto comandante seja um oficial desse posto, possuindo não apenas conhecimentos técnicos de aviação, mas também habilidades de liderança e tomada de decisão em situações de alta pressão. Essa

<sup>1</sup> Os oficiais do Exército Brasileiro são militares que exercem funções de comando, chefia, e direção dentro da estrutura da Força Terrestre.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

equiparação ressalta a importância de formação e treinamento adequados para os profissionais que atuam como pilotos comandantes na aviação da Polícia Militar (Casagrande; Hoflinger, 2019).

b. Segundo Piloto em Comando (Copiloto) / Coordenador de Operações Aéreas (COA) – Tenente: o posto de Tenente (oficial subalterno) normalmente comanda pequenas frações de tropa e coordena o policiamento ostensivo de unidades, sempre supervisionado por um superior (normalmente um Capitão, comandante de companhia). De maneira análoga, propõe-se que o segundo piloto em comando – cuja missão principal no contexto aéreo é coordenar as operações aéreas de segurança pública – seja um oficial subalterno (Tenente). Essa atribuição equivale, em termos funcionais, às funções de oficial de dia ou coordenador do policiamento da unidade (CPU), adaptadas para o contexto da aviação.

c. Operador Aerotático (Lançador ou Fiel) e Mecânico de Voo – Subtenentes ou Sargentos: de acordo com o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), cabe aos subtenentes e sargentos auxiliarem os oficiais em suas atribuições e zelar pela disciplina dos cabos e soldados. Assim, funções a bordo como a de tripulante tático responsável por lançamentos (“fiel” da aeronave) e a de mecânico de voo devem ser exercidas pelo círculo de subtenentes e sargentos, em apoio aos oficiais pilotos e contribuindo para a segurança e manutenção da aeronave.

d. Operador Aerotático (Observador ou, em operações de Busca e Salvamento, SAR) – Cabos ou Soldados: por se tratar de uma atividade de execução, voltada à observação aérea e a ações de busca e salvamento, entende-se que ela deve ser atribuída a cabos ou soldados. Esses militares de menor graduação desempenhariam funções de apoio direto, consistentes com suas remunerações e nível hierárquico, desde que devidamente treinados. Mesmo para essas funções de execução, é fundamental que haja regulamentação clara definindo os procedimentos operacionais e as responsabilidades de cada membro da equipe aérea. Isso garantirá não apenas a eficácia das operações, mas também proporcionará segurança jurídica e operacional tanto para os policiais envolvidos quanto para a população em geral.

Dessa forma, a regulamentação dessas funções no RISG evitaria conflitos jurídicos entre o direito militar (regras hierárquicas) e o direito aeronáutico dentro do contexto das operações aéreas. Ao estabelecer previamente a autoridade de cada membro da tripulação conforme a hierarquia militar, não se afronta a autoridade do comandante da aeronave prevista nas normas aeronáuticas, alcançando-se um equilíbrio entre a disciplina militar e a segurança de voo (Lima, 2023).

### 3. ASPECTOS LEGAIS DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

As atividades aéreas da Polícia Militar do Paraná estão sujeitas a um conjunto de normativas federais e estaduais. No direito brasileiro, o direito aeronáutico é de competência privativa da União, conforme art. 22 da CF/88 (Brasil, 1988). A Constituição Federal, por meio do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer), estabelece que cabe à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) regular e fiscalizar a aviação civil no país. Embora a Aviação Policial Militar seja classificada como “aviação de Estado” (não como aviação civil comum), ela também deve observar normas federais específicas. A



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

ANAC, por sua vez, disciplina a operação das aeronaves de Estado através de regulamentos como o RBAC-90, que estabelece requisitos e diretrizes para a operação segura de aeronaves públicas, incluindo as empregadas por órgãos de segurança pública (Borges Sobrinho *et al.*, 2023).

No âmbito estadual, a ausência de disposições claras sobre a aviação da PMPR no RISG levou a iniciativas legislativas isoladas que buscaram preencher essa lacuna. No Paraná, foi promulgada a Lei Estadual nº 21.206, de 22 de agosto de 2022, a qual autorizava os policiais militares praças a atuarem como pilotos das aeronaves da corporação. Essa lei, no entanto, foi alvo de contestação judicial pelo Ministério Público do Paraná, por meio da ADI nº 0019571-96.2024.8.16.0000, sob argumento de inconstitucionalidade. A ação resultou na anulação da referida lei, evidenciando que a matéria extrapolava a competência estadual e criava conflitos com a legislação aeronáutica e militar vigente.

II. a) Da inconstitucionalidade formal - Vício de iniciativa. A mencionada lei, ao permitir aos praças o exercício da função de piloto de aeronaves operados pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, intervém em atividade cuja organização é reservada constitucionalmente ao Poder Executivo. É dizer. O Poder Legislativo não pode iniciar processos legislativos que culminem em lei que, mesmo não criando novos cargos ou funções, alteram a dinâmica da Polícia Militar do Estado...

II. b) Inconstitucionalidade material – Ofensa à hierarquia e disciplina militares. Igualmente, padece de inconstitucionalidade material a norma objeto da presente ação, pois, a autorização para que praças exerçam a função de pilotos de aeronaves da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar subverte os princípios da hierarquia e disciplina, vez que o piloto que opera a aeronave passa a ser o seu comandante. De fato. Considerando que os artigos 165 e 166 do Código Brasileiro de Aeronáutica conferem superioridade hierárquica ao comandante de aeronave sobre os membros da tripulação, uma vez permitido o acesso à função de piloto a um militar da base, ele não poderá submeter a seu comando, técnico e disciplinarmente, a um oficial que lhe é superior hierárquico, segundo o estatuto dos militares estaduais. (ADI nº 0019571-96.2024.8.16.0000 – TJPR – Desembargador Andrei de Oliveira Rech, Publicação: 19 de julho de 2024.)

Esse episódio demonstra a importância de se tratar a regulamentação da aviação policial no foro adequado – isto é, dentro do âmbito interno da corporação, alinhado às diretrizes federais. Caso a PMPR já tivesse as funções de aeronautas devidamente reguladas em seu RISG, a necessidade de uma lei estadual específica poderia ter sido afastada, evitando-se insegurança jurídica. Logo, a inserção da aviação da PMPR no RISG, em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, proporcionará maior segurança jurídica para as operações aéreas da corporação e para seus integrantes, prevenindo futuros conflitos de competência ou interpretações equivocadas da lei. Outros estados brasileiros têm optado por regulamentar a atividade aérea policial no âmbito administrativo (decretos organizacionais e normas internas de cada corporação) em vez de por meio de leis específicas, evitando assim embates jurídicos semelhantes e adequando-se ao modelo federativo vigente.

#### 4. MÉTODO

O método adotado neste estudo consistiu em uma combinação de pesquisa bibliográfica e documental, aliada à coleta de dados qualitativos, conforme explanam Costa (2001) e Gonsalves (2003). Inicialmente, foi realizada uma revisão de literatura e de regulamentos institucionais



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

relacionados à aviação de segurança pública (incluindo regulamentos internos de outras corporações e diretrizes legais aplicáveis), bem como uma análise detalhada da legislação e normas pertinentes à atividade aérea da Polícia Militar (Cervo; Bervian; Silva, 2007). Além disso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com membros da corporação diretamente envolvidos na aviação (como oficiais pilotos, tripulantes operacionais e gestores do BPMOA), com o objetivo de obter informações específicas e relatos de experiências práticas relacionadas à ausência ou necessidade de inserção da aviação no regulamento interno. Todo o processo de pesquisa pautou-se na busca por dados concretos e relevantes que embasassem a importância e os benefícios dessa inserção, assim como permitissem identificar os desafios e limitações a serem considerados.

### 5. RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

Os resultados da pesquisa evidenciaram que a inserção da aviação da Polícia Militar do Paraná no RISG é vista, pelos envolvidos, como fundamental para o aprimoramento das atividades aéreas da corporação. A análise dos dados qualitativos (documentos e depoimentos) indicou que a integração da aviação no regulamento proporcionaria maior padronização e clareza nas diretrizes operacionais, contribuindo para o aumento da segurança e da eficiência nas missões realizadas. Verificou-se, também, que a inclusão formal da aviação no regulamento interno promove maior valorização e reconhecimento das atividades aéreas dentro da instituição, impactando positivamente a motivação e o engajamento da equipe do BPMOA. Esses achados reforçam a importância de atualizar o RISG para contemplar a aviação da PMPR, fornecendo subsídios concretos para embasar essa iniciativa.

Observou-se, também, que a falta de previsão específica para a aviação no RISG tem ocasionado dificuldades operacionais e administrativas. Integrantes relataram casos de desalinhamento na coordenação entre o BPMOA e outras unidades da PM, o que pode atrasar decisões em situações críticas. Por exemplo, a ausência de diretrizes claras sobre a autoridade na cena (terrestre vs. aérea) em algumas ocorrências pode gerar dubiedade de comando durante operações conjuntas.

Uma análise comparativa com outras instituições de segurança pública foi realizada, evidenciando que a situação da PMPR destoa de corporações equivalentes. Por exemplo, a Polícia Militar do Estado de São Paulo possui um Comando de Aviação estabelecido em sua estrutura organizacional por norma estadual, Decreto nº 65.096 de 2020 (São Paulo, 2020), contando com uma frota numerosa e diversas bases operacionais plenamente integradas às demais atividades policiais do estado. Em contraste, a PMPR — mesmo operando um número significativo de aeronaves (3 aviões e 8 helicópteros, conforme mencionado) distribuídas em múltiplas bases regionais — dispõe apenas de uma diretriz (022/22-PM3), como regramento interno de sua aviação.

Em síntese, a análise dos dados coletados aponta que a regulamentação da aviação da PMPR em seu RISG traria alinhamento institucional e melhorias práticas imediatas, ao passo que a situação atual (sem essa previsão) mantém fragilidades que impactam a fluidez e a segurança das operações aéreas.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

### 5.1. Benefícios da inserção da aviação da Polícia Militar no regulamento interno

A inserção da aviação da Polícia Militar no regulamento interno traz benefícios significativos para a organização. Em primeiro lugar, permite a padronização dos procedimentos operacionais e a ampliação das atividades aéreas na PMPR. Outro benefício é a integração das atividades aéreas e terrestres dentro da corporação, tornando as ações conjuntas mais fluidas, aumentando a eficiência e a eficácia no cumprimento da missão institucional.

Ademais, a inclusão no regulamento interno proporciona maior segurança jurídica para as operações aéreas. Todos os procedimentos e atribuições passam a estar alinhados com as normas e regulamentos vigentes, o que resguarda os policiais militares em eventuais questionamentos legais sobre a atuação (Silva, 2015). Decisões operacionais tomadas pelos comandantes de aeronave, por exemplo, teriam respaldo normativo claro, reduzindo incertezas sobre autoridade e competência durante as missões.

A regulamentação interna também traz a valorização e o reconhecimento da aviação policial militar dentro da corporação. Ao constar formalmente no RISG, o BPMOA e seus integrantes têm suas funções institucionalizadas, o que reforça a importância e a legitimidade desse batalhão para a segurança pública do estado. Isso tende a refletir positivamente na motivação do efetivo e na atração de investimentos e melhorias para a unidade.

Por fim, mas não menos importante, a formalização das funções e rotinas da aviação no RISG contribui para eliminar ambiguidades de comando e fortalecer a hierarquia e a disciplina no âmbito da unidade aérea. Com papéis bem definidos conforme os postos e graduações (conforme discutido anteriormente), evitam-se conflitos de autoridade dentro da aeronave e garante-se que todos compreendam claramente sua posição e responsabilidade durante as operações. Esse alinhamento hierárquico resulta em um ambiente de trabalho mais coeso e disciplinado, condição indispensável para operações complexas e de alto risco como as missões aéreas.

### 5.2. Desafios e limitações

Apesar dos claros benefícios, a inserção da aviação da Polícia Militar no RISG enfrenta alguns desafios e limitações que precisam ser considerados e gerenciados. De sorte que, a aviação exige uma atualização constante das normas e regulamentos aeronáuticos, o que impõe desafios. O setor aéreo é dinâmico, com regras frequentemente revisadas por órgãos federais (como a ANAC e o DECEA), por isso, apesar da inserção da aviação e funções de aeronautas no RISG da PMPR, instrumentos como a Diretriz nº 022/2022 (Doutrina e emprego do BPMOA) e Portarias devem ser mecanismos de revisão periódica para permanecer em conformidade com legislações superiores.

Além disso, há os desafios burocráticos e culturais internos. A incorporação de novos capítulos no RISG e a mudança de procedimentos pode enfrentar certa resistência natural dentro da corporação, seja por parte de setores acostumados ao *status quo*, seja pelo aumento de demandas administrativas (elaboração de manuais, doutrinas etc.). A burocracia para aprovar mudanças regulatórias no âmbito estadual (por exemplo, tramitação de um decreto atualizando o RISG) também pode retardar o



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

processo. Superar essas barreiras exigirá uma estratégia de gestão da mudança, com comunicação clara dos benefícios a todos os níveis hierárquicos e envolvimento das lideranças-chave para patrocinar a iniciativa. Convencer o Comando e efetivo da importância das novas regras e engajá-lo em sua implementação é tão importante quanto a redação do regulamento em si.

### 5.3. Recomendações Para A Implementação Efetiva

Para que a inserção da aviação da Polícia Militar no RISG seja bem-sucedida, algumas ações estratégicas são recomendadas. Em primeiro lugar, é fundamental estabelecer uma comunicação clara e eficiente entre todos os setores envolvidos no processo de mudança, desde o alto comando da corporação até os pilotos, profissionais de manutenção e demais colaboradores do BPMOA. Deve-se criar um ambiente em que dúvidas possam ser sanadas rapidamente e em que todos compreendam os objetivos e benefícios da nova regulamentação. A transparência nas informações e o diálogo constante ajudarão a minimizar resistências e a alinhar expectativas.

Recomenda-se a formação de um Grupo de Trabalho multidisciplinar encarregado de elaborar a proposta de alteração do RISG. Esse grupo deve incluir representantes do BPMOA (oficiais pilotos e praças operadores), do Estado-Maior da PMPR (especialmente da seção responsável por doutrina e legislação) e da Assessoria Jurídica da corporação. A participação desses atores garantirá que o texto do novo regulamento aborde todas as peculiaridades das operações aéreas, esteja juridicamente correto e harmonizado com as normas federais, e seja exequível na prática.

Uma vez elaborada a minuta de regulamentação interna da aviação, torna-se necessário providenciar sua aprovação formal pelas instâncias superiores. Isso implica submeter a proposta ao Comando-Geral da PMPR e, em seguida, à Secretaria de Segurança Pública e ao Governo do Estado, para que seja editado o ato normativo competente (possivelmente um decreto governamental atualizando o RISG). A articulação com o Poder Executivo e, se for o caso, com a Assembleia Legislativa (caso alguma alteração legal complementar seja necessária) deve ser feita de forma proativa, demonstrando a relevância do tema para a melhoria da segurança pública.

## 6. CONSIDERAÇÕES

A inserção da aviação da Polícia Militar do Paraná no seu Regulamento Interno dos Serviços Gerais revela-se de extrema importância para garantir maior eficiência, segurança e coordenação nas operações aéreas da corporação. Ao regulamentar adequadamente a atividade aérea no âmbito institucional, a PMPR passará a dispor de diretrizes claras para pilotos, tripulantes e equipes de apoio, o que por sua vez assegura a padronização de procedimentos e a redução de riscos operacionais. Essa iniciativa demonstra o compromisso da instituição em integrar todas as suas áreas de atuação sob um mesmo arcabouço normativo, fortalecendo a atuação conjunta e a sinergia entre os diferentes setores da Polícia Militar.

Os benefícios previstos – tais como segurança jurídica e da disciplina interna – superam em muito os desafios identificados, desde que estes sejam enfrentados com planejamento e apoio



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
Antonio Claudio da Cruz

adequados. As recomendações apresentadas ao longo do estudo traçam um caminho viável para a implementação efetiva da regulamentação, enfatizando a necessidade de engajamento de todos os níveis hierárquicos. Em última análise, a efetivação dessa mudança deve ser vista não apenas como uma questão administrativa interna, mas como um investimento estratégico na qualidade do serviço policial prestado à sociedade.

Espera-se que este estudo sirva de subsídio para os decisores da PMPR e autoridades estaduais na tomada de decisões futuras relativas à aviação de segurança pública. A evidência e as argumentações aqui reunidas podem influenciar positivamente tanto o Comando da corporação quanto o Governo do Estado a priorizar a formalização dessas funções aeronáuticas no âmbito regulamentar. A criação de um capítulo dedicado à aviação no RISG/PMPR, alinhado com as diretrizes militares, poderá corrigir as lacunas atuais e evitar situações indesejáveis como as vivenciadas no passado recente. Recomenda-se, portanto, dar seguimento às proposições deste trabalho, instaurando os processos formais de atualização normativa e providenciando os recursos necessários para sua concretização.

Por fim, a implementação bem-sucedida da inserção da aviação no RISG deverá ser acompanhada de atenção contínua e comprometimento institucional. A jornada para regulamentar a aviação da PMPR internamente reflete a evolução natural de uma corporação em busca de excelência, e os impactos positivos dessa ação certamente se farão sentir na segurança da população paranaense, na clareza e segurança jurídica, bem como na prontidão da Polícia Militar em cumprir sua missão constitucional.

### REFERÊNCIAS

ALVES, C. R. A importância da aviação na segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 6, n. 2, p. 45-67, 2017.

BORGES SOBRINHO, Cléber José; GUIMARÃES, Wesley Carvalho Araújo; SANTOS, Daniel Rodrigues dos; MAGELA, Márcio Albuquerque. Aeronaves remotamente pilotadas: apresentação dos aspectos legais nas atividades operacionais da Polícia Militar do Tocantins. **Entrepreneurship**, v. 7, n. 1, p. 22-34, jan./jun. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 4 nov. 2024.

BRASIL. Portaria nº 129 - EME, de 27 de agosto de 2012. **Boletim do Exército**, n. 35, 31 ago. 2012. Acesso em: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/legislacao/V/6.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2024.

CASAGRANDE, C. H.; HOFLINGER, F. Prevalência da atividade física no combate as dores ocasionadas pelos voos nos pilotos de aviação. **Revista de Ciências Policiais da APMG**. São José dos Pinhais, v. 2, n. 2, p. 16-42, 2019.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CORREA, E. D. **Academia Policial Militar do Guatupê – Comandante de Aeronave nas Polícias Militares**. [S. l.]: Piloto Policial, 2024. Disponível em: [pilotopolicial.com.br](http://pilotopolicial.com.br). Acesso em 4 nov. 2024.



**RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR**  
**ISSN 2675-6218**

A INSERÇÃO DA AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ NO REGULAMENTO  
 INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS: UMA CONCEPÇÃO  
 Antonio Claudio da Cruz

COSTA, Sergio Francisco. **Método científico**: os caminhos da investigação. São Paulo: Harbra, 2001.

GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversando sobre iniciação a pesquisa científica**. Campinas: Alínea, 2003.

LIMA, W. C. J. **Manual de Operações do Centro Tático Aéreo do estado do Maranhão**: proposta de substituição da NGA como forma de adequação ao RBAC nº 90, o fortalecimento Institucional e aumento da segurança operacional. Projeto de intervenção do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP). São Luís: Universidade Federal do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão (PMMA), 2023.

PARANÁ. **Decreto n. 9411, de 20 de novembro de 2013**. Disponível em:  
<https://www.pilotopolicial.com.br/wp-content/uploads/2013/11/Decreto-cria%C3%A7%C3%A3o-do-BPMOA.pdf>. Acesso em 04 nov. 2013.

PMPR. **Decreto nº 7.339, de 8 junho de 2010**. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – Risg. Disponível em:  
<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=56657&i%20ndice=1&totalRegistros=6&dt=22.0.2024.10.2.48.785>. Acesso em: 4 nov. 2024.

PMPR. **Lei nº 16.575 de 2010a - Lei de Organização Básica da PMPR**. Disponível em:  
<https://legislacaopmpr.wordpress.com/2012/09/11/lei-de-organizacao-basica-lob-lei-16575-2010/>. Acesso em: 4 nov. 2024.

SÃO PAULO. **Decreto nº 65.096, de 28 de julho de 2020**. Disponível em:  
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto6509628.07.2020.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20estrutura%C3%A7%C3%A3o%20da,Paulo%20e%20d%C3%A1%20provid%C3%AAs%20correlatas/2020>. Acesso em: 4 nov. 2024.

SILVA, A. L. **Legislação e normas sobre aviação policial**. São Paulo: Editora Jurídica, 2015.